



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmº. Sr.
JUVINHA VIOLA
Presidente da Câmara Municipal.
Nesta.

PARECER N.º 042/2025

da Comissão de CONSTITUICAO E JUSTICA ao PROJETO DE LEI N.º 008/2025, de autoria do VEREADOR JUVINHA VIOLA.

Nós integrantes da Comissão acima mencionada, tendo em mãos para análise e posterior parecer, ao **PROJETO DE LEI N.º 008/2025**, de autoria do Senhor Vereador, após amplo estudo sobre o mesmo, **CONCLUÍMOS** pelo seguinte:

PREÂMBULO

Nomina Logradouro Público: A Rua identificada como Rua A, do Loteamento Imigrantes – Bairro Água Verde, passa a ser nominada de: **Rua ERMINDO SILVINO FRONCHETTI.**

DA LEGALIDADE

O presente projeto de lei encontra-se de acordo com o artigo 10, 34, 65 e 168 da Lei Orgânica e artigo 38 e 155 do Regimento Interno e PARECER JURIDICO em anexo, amparado portanto na legislação vigente.

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 34. Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

XIV – dar denominações e próprios, vias e logradouros públicos, desde que não nominados anteriormente por esta Casa;

Art. 65. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

XX - Oficializar, obedecidas às normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara;

Art. 168. O Município não poderá dar nome de pessoas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.

Parágrafo Único - Para os fins deste artigo, somente após 1 (um) ano do falecimento, poderá ser homenageada qualquer pessoa, salvo personalidades marcantes que tenham desempenhado relevantes serviços na vida administrativa do Município, do Estado e do País.

REGIMENTO INTERNO:

Art. 38. São atribuições do Plenário:

XI - dispor sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

QUÓRUM DE VOTAÇÃO:

Art. 155. Dependência de voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, além de outros casos previstos pela legislação pertinente, a aprovação e alteração das seguintes matérias:

VI - Denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta comissão opina pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** e regular tramitação do referido Projeto de Lei, por estarem presente todos os requisitos Constitucionais, legais e de técnica legislativa, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 23 de maio de 2025.



RODRIGO ROCHA LOURES
Presidente



IVALDONIR LUIZ PANATO
Secretário



MÁRCIO DOS ALEXANDRE
Relator

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

I - CCJ – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA ATA N.º 012/2025 DIA 23/05/2025

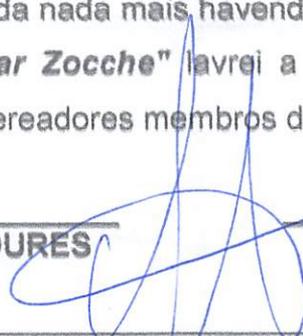
Aos vinte e tres dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, sito a Rua Sete de Setembro, 01, Centro, Praça Rui Barbosa, Prédio do Palácio Território do Iguaçu, às 11:00 horas, reuniram-se os vereadores membros da CCJ, para deliberarem sobre a seguinte Pauta: **PROJETO DE LEI N.º 008/2025, AUTORIA:** Vereador Juvinha Viola, **SÚMULA:** Nomina Logradouro Publico: A Rua identificada como Rua A, do Loteamento Imigrantes – Bairro Água Verde, passa a ser nominada de: Rua ERMINDO SILVINO FRONCHETTI. O projeto de entrada e baixado á CCJ e COUSP, em 12/05/2025. Após estudos decidiu-se por unanimidade apresentar o PARECER, opinando pela "TRAMITAÇÃO". **PROJETO DE LEI N.º 015/2025, AUTORIA:** Poder Executivo Municipal, **SÚMULA:** Dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul e define valores das Comissões, revogando a Lei Nº 033/2021, de 05/11/2021, e alterações posteriores. O projeto de entrada e baixado á CCJ e CFO, em 12/05/2025. Após estudos decidiu-se por unanimidade enviar OFÍCIO Nº 01/2025, ao Poder Executivo, propondo alterações legais. **PROJETO DE LEI N.º 016/2025, AUTORIA:** Poder Executivo Municipal. **SÚMULA:** Regulamenta a transferência do direito de construir no município de Laranjeiras do Sul, nos termos do artigo 126 da Lei Complementar Nº 055 de 2014 e em conformidade com o Estatuto da Cidade (LEI FEDERAL Nº 10.257/2001). O projeto de entrada e baixado á CCJ e COUSP, em 12/05/2025. Após estudos decidiu-se por unanimidade apresentar o PARECER, opinando pela "TRAMITAÇÃO". Em seguida nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente reunião, da qual eu "***Gilmar Zocche***" lavrei a presente ATA, que vai a mesma assinada pelos Senhores Vereadores membros da Comissão.



RODRIGO ROCHA LOURES
Presidente



IVALDONIR LUIZ PANATO
Secretário



MÁRCIO DOS ALEXANDRE
Relator

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR